



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESULTADO DO RECURSO
EDITAL DE APOIO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA UFRRJ EM CURSOS/EVENTOS EXTERNOS- EDITAL Nº 1/2026-
CODEP/PROGEP

Nº	Nome	Cargo	Setor Requiritante	Situação do recurso
1	Ana Cristina de Freitas Oliveira	Administradora	Coordenadoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais	Indeferido: Conforme dispõe o Edital nº 01/2026 – CODEP/DASDP/PROGEP, no Anexo III (Barema) os itens IV, V e VI pontua o grau de urgência da necessidade do desenvolvimento em Alta, média e baixa. A servidora pontuou no item V, dessa forma não pontua nos outros itens relacionados.
2	Claudio Nuernberg Junior	Engenheiro-Área (Engenheiro Civil)	COPEA	Indeferido: O Item I do barema prevê a atribuição de pontuação apenas para capacitações expressamente previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) 2026 da UFRRJ, de acordo com as ações de desenvolvimento registradas no planejamento institucional vigente para o exercício do ano corrente, conforme documentação comprobatória apresentada no momento da inscrição. Embora o requerente mencione a existência, no PDP 2025, da ação intitulada “Cursos de curta duração com temática profissional – engenharia e arquitetura”, observa-se que tal registro não pode ser considerado para fins de pontuação, uma vez que a necessidade de desenvolvimento indicada pelo servidor deveria estar registrada no PDP referente ao exercício de 2026, conforme previsto no edital. Dessa forma, mantém-se a pontuação atribuída no resultado preliminar, permanecendo zero ponto no Item I do barema. Diante do exposto, INDEFIRO o recurso, mantendo-se inalterada a pontuação anteriormente divulgada.
3	Daniela de Oliveira Cruz	Auxiliar em Administração	Coordenação de Planejamento e Acompanhamento de Compras e Serviços	Deferido: Tendo em vista a demonstração de que a capacitação externa pretendida inclui diagnóstico das dificuldades individuais, atividades práticas de apresentação e feedback personalizado, elementos não abordados pela Escola de Governo, a Comissão reconhece que a necessidade de desenvolvimento apresentada não é plenamente atendida pelas capacitações internas disponíveis, procedendo-se à readequação da pontuação no critério correspondente.
4	Eduardo Miranda de Paula	Assistente em Administração	Coordenação de Registros Acadêmicos	Indeferido: Conforme dispõe o Edital nº 01/2026 – CODEP/DASDP/PROGEP, o formulário de inscrição (Anexo IV) deve ser corretamente preenchido e anexado ao formulário eletrônico “no período apresentado no Anexo I” (item 4.1), bem como “obrigatoriamente assinado pelo servidor e sua chefia imediata” (item 4.2). O cronograma fixa o período de inscrição de 15/01/2026 a 23/02/2026. No caso concreto, embora a inscrição tenha sido enviada dentro do prazo, restou comprovado que o formulário apresentado à Comissão na data da inscrição não continha as assinaturas exigidas, e que a assinatura da chefia imediata somente foi aposta em data posterior ao encerramento do período de inscrição. Trata-se, portanto, de descumprimento de requisito essencial dentro do prazo peremptório, e não de mera falha material de juntada de documento já existente. Admitir a convalidação de assinatura produzida após 23/02/2026 implicaria, na prática, prorrogar individualmente o prazo de cumprimento de requisito editalício, em afronta aos princípios da isonomia e da segurança jurídica, bem como às regras claras estabelecidas nos itens 4.1, 4.2 e no Anexo I. Diante disso, INDEFEREM-SE os pedidos de regularização extemporânea e, por consequência, NEGA-SE PROVIMENTO ao recurso, mantendo-se a decisão de inabilitação da inscrição por não atendimento, no prazo devido, dos requisitos previstos no edital.
5	Estevo Fernandes de Moura	Vigilante	DGV	Deferido: Considerando o disposto no item 4.6 do Edital, que prevê que, em casos excepcionais e devidamente justificados, poderá ser contemplado mais de 1 (um) servidor do mesmo setor ou de setores distintos para o mesmo curso/evento, verifica-se que a solicitação apresentada encontra respaldo no referido dispositivo. Ressalta-se que os servidores pertencem ao mesmo setor e desempenham atividades diretamente relacionadas à temática da capacitação, de modo que a participação conjunta contribuirá para o aperfeiçoamento das atividades do setor, padronização de procedimentos e aprimoramento técnico da equipe. Diante do exposto, deferem-se a participação dos servidores no mesmo curso/evento, nos termos do item 4.6 do Edital.
6	Jacqueline de Assis Cunha	Fisioterapeuta	CASST	Deferido: Verifica-se que a candidata e sua chefia imediata assinaram o formulário de inscrição em 21 de janeiro, data anterior ao encerramento do prazo de inscrições. A comprovação consta no print da tela anexado ao recurso apresentado. Dessa forma, constata-se o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital, em especial ao disposto no item 4.2, não havendo irregularidade quanto ao cumprimento do prazo para a formalização da inscrição. Diante do exposto, defiro o recurso interposto e habilito a candidata para participação no processo, por restar comprovado o cumprimento das exigências previstas no edital.
7	Jakeline Oliveira da Fonseca	Assistente em Administração	COAPEN	Deferido: Considerando a apresentação de elementos adicionais que esclarecem a capacitação pretendida, constata-se que o curso não se enquadra entre aqueles oferecidos pela CODEP ou pelas escolas de governo, tampouco poderia ser disponibilizado por essas instituições. Dessa forma, fica habilitada a participação da candidata no processo seletivo, uma vez comprovado o cumprimento das demais exigências previstas no edital.

8	Jorge Luiz Alves Oliveira	Vigilante	DGV	<p>Deferido: Considerando o disposto no item 4.6 do Edital, que prevê que, em casos excepcionais e devidamente justificados, poderá ser contemplado mais de 1 (um) servidor do mesmo setor ou de setores distintos para o mesmo curso/evento, verifica-se que a solicitação apresentada encontra respaldo no referido dispositivo.</p> <p>Ressalta-se que os servidores pertencem ao mesmo setor e desempenham atividades diretamente relacionadas à temática da capacitação, de modo que a participação conjunta contribuirá para o aperfeiçoamento das atividades do setor, padronização de procedimentos e aprimoramento técnico da equipe.</p> <p>Diante do exposto, defere-se a participação dos servidores no mesmo curso/evento, nos termos do item 4.6 do Edital.</p>
9	Larissa Costa Murad	Docente; Vice-Coordenadora do Curso de Serviço Social	Departamento de Hotelaria e Serviço Social	<p>Deferido: de acordo com o Edital o Encontro Nacional de Serviço Social contempla as necessidades da coordenação em aprimorar, junto aos docentes do curso, o ensino, a pesquisa e a extensão.</p>
10	Renato Luiz Evaristo dos Santos	Vigilante	Divisão de Guarda e Vigilância	<p>Deferido: Considerando o disposto no item 4.6 do Edital, que prevê que, em casos excepcionais e devidamente justificados, poderá ser contemplado mais de 1 (um) servidor do mesmo setor ou de setores distintos para o mesmo curso/evento, verifica-se que a solicitação apresentada encontra respaldo no referido dispositivo.</p> <p>Ressalta-se que os servidores pertencem ao mesmo setor e desempenham atividades diretamente relacionadas à temática da capacitação, de modo que a participação conjunta contribuirá para o aperfeiçoamento das atividades do setor, padronização de procedimentos e aprimoramento técnico da equipe.</p> <p>Diante do exposto, defere-se a participação dos servidores no mesmo curso/evento, nos termos do item 4.6 do Edital.</p>
11	Waldirene Aparecida Paula de Souza	Assistente Social	Prograd	<p>Indeferido: Conforme dispõe o Edital nº 01/2026 – CODEP/DASDP/PROGEP, o formulário de inscrição (Anexo IV) deve ser corretamente preenchido e anexado ao formulário eletrônico “no período apresentado no Anexo I” (item 4.1), bem como “obrigatoriamente assinado pelo servidor e sua chefia imediata” (item 4.2). O cronograma fixa o período de inscrição de 15/01/2026 a 23/02/2026.</p> <p>No caso concreto, embora a inscrição tenha sido enviada dentro do prazo, restou comprovado que o formulário apresentado à Comissão na data da inscrição não continha as assinaturas exigidas, e que a assinatura da chefia imediata somente foi aposta em data posterior ao encerramento do período de inscrição. Trata-se, portanto, de descumprimento de requisito essencial e obrigatório dentro do prazo peremptório, e não de mera falha material de juntada de documento já existente.</p> <p>Admitir a convalidação de assinatura produzida após 23/02/2026 implicaria, na prática, prorrogar individualmente o prazo de cumprimento de requisito editalício, em afronta aos princípios da isonomia e da segurança jurídica, bem como às regras claras estabelecidas nos itens 4.1, 4.2 e no Anexo I.</p> <p>Diante disso, INDEFEREM-SE os pedidos de regularização extemporânea e, por consequência, NEGA-SE PROVIMENTO ao recurso, mantendo-se a decisão de inabilitação da inscrição por não atendimento, no prazo devido, dos requisitos previstos no edital.</p>



DECISÃO DE RECURSO Nº 1/2026 - CODEP (12.28.01.00.21)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/03/2026 09:04)

MARCELO DA CUNHA SALES

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROGEP (12.28.01.09)

Matrícula: ###551#9

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrrj.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo:
DECISÃO DE RECURSO, data de emissão: **10/03/2026** e o código de verificação: **c80af47daa**